



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . Unifal-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



Regulamento do Departamento de Anatomia (DAnat)-Instituto de Ciências Biomédicas (ICB) da Universidade Federal de Alfenas (Unifal-MG)





Dispõe sobre os direitos, deveres, responsabilidades e proibições referentes ao uso do Departamento de Anatomia (DAnat) pelos docentes, técnicos-administrativos, profissionais terceirizados, discentes e visitantes.

Capítulo I Da Caracterização e Natureza

Art. 1º - O Departamento de Anatomia (DAnat) da Universidade Federal de Alfenas, atende aos docentes, técnicos-administrativos e discentes da área de Ciências Biológicas e da Terra, Ciências da Saúde, Biológicas e afins para o desenvolvimento de aulas teóricas e práticas referentes à formação dos graduandos dos Cursos de Odontologia, Enfermagem, Farmácia, Biomedicina, Fisioterapia, Nutrição, Ciências Biológicas, Medicina e áreas afins.

Art. 2º - A Chefia e a Vice-Chefia do departamento são eleitas bianualmente mediante indicação e aprovação dos docentes lotados no próprio departamento.

§1º - Os nomes indicados para eleição bianual à Chefia e Vice-Chefia devem ser profissionais com experiência na área de Anatomia.

§2º - O Chefe e o Vice-Chefe poderão ser reeleitos por duas gestões seguidas, ou de acordo com a conveniência do DAnat.

Art. 3º - O monitor de Anatomia será selecionado pelo professor responsável pelo curso segundo edital específico da Unifal-MG para esse fim.

§1º - A carga horária semanal do monitor do Laboratório de Anatomia é de 08 (oito) horas.

Art. 4º As monitorias serão previamente agendadas, mediante o preenchimento do pedido de reserva do ambiente de estudos conforme modelos padronizados (Anexo I e III). Este pedido deverá ser feito com, no mínimo, dois (02) dias de antecedência.

Art. 5º. Os critérios para o uso dos espaços pertencentes ao Departamento de Anatomia de que trata a presente Resolução, deverão ser observados pelos DOCENTES, TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS, PROFISSIONAIS TERCEIRIZADOS E DISCENTES.

Art. 6º. Não é permitida a presença de pessoas sem autorização da chefia imediata nas dependências do DAnat, salvo para visitas técnicas previamente agendadas e com o preenchimento do pedido de reserva do ambiente conforme modelo (Anexo II) e do protocolo de empréstimo de peças (Anexo III). Este pedido deverá ser feito com, no mínimo, dois (02) dias de antecedência.



Capítulo II Dos Deveres

Art. 7º – São deveres do Chefe do Departamento:

- I. Supervisionar o cumprimento das normas deste Regulamento e demais obrigações técnico-administrativas, visando à preservação do patrimônio público e o máximo aproveitamento do espaço para as aulas previamente programadas e divulgadas;
- II. Realizar reuniões periódicas com os técnicos-administrativos, profissionais terceirizados e docentes;
- III. Estabelecer regulamento, normas e rotinas para o bom funcionamento do departamento e encaminhá-las para instâncias superiores para aprovação;
- IV. O Chefe tem sob sua responsabilidade a supervisão dos técnicos-administrativos designados para o referido Departamento.

Art. 8º – São deveres dos Técnicos-Administrativos e Profissionais Terceirizados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, as normas e as rotinas pré-estabelecidas pela Chefia do Departamento;
- II. Preparar previamente os materiais relacionados à atividade laboratorial;
- III. Zelar pela ordem, pela limpeza das unidades e de todos os materiais, patrimoniados ou não, do Laboratório, antes, durante e depois das atividades desenvolvidas;
- IV. Solicitar manutenção da área laboratorial, sempre que necessário;
- V. Comunicar por escrito a Chefia do Departamento quaisquer irregularidades que venham a ocorrer nos laboratórios;
- VI. Proibir a entrada de pessoas não autorizadas no Departamento.

Art. 9º – São deveres dos Docentes:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, as normas e as rotinas pré-estabelecidas pela Chefia do Departamento e aprovada pelas instâncias superiores, sempre que utilizarem as dependências dos mesmos;
- II. Responsabilizar-se pela manutenção da ordem do ambiente, durante o uso das dependências dos Laboratórios;
- III. Responsabilizar-se pelos materiais, patrimoniados ou não, do Departamento, sempre que estes forem utilizados para aulas e encontros acadêmico-científicos;
- IV. Comunicar ao Chefe do Departamento quaisquer irregularidades ou eventualidades durante o tempo em que estiver utilizando as dependências dos mesmos.
- V. Comunicar a chefia do Departamento, ao final de cada mês, se houve a utilização de material de consumo e/ou controlado.

Art. 10º – São deveres dos Discentes:

- I. Cumprir e fazer cumprir pelos seus pares o Regulamento, as normas e as rotinas do Laboratório;
- II. Manter a ordem e a limpeza na dependência do Laboratório;
- III. Zelar por todos os materiais, patrimoniados ou não, disponíveis para o uso acadêmico-científico;



- IV. Responsabilizar-se diretamente pelos materiais, patrimoniados ou não, disponibilizados para o seu uso com fins acadêmico-científicos;
- V. Comunicar diretamente aos funcionários lotados no DANat quaisquer irregularidades ou eventualidades durante o tempo em que estiver utilizando as dependências dos mesmos;
- VI. Cumprir a predeterminação de horários para uso dos Laboratórios;
- VII. O Departamento de Anatomia é um ambiente de ensino-aprendizagem, que possibilita aplicar na prática os estudos teóricos realizados, sendo que o estudo anatômico deverá ser efetuado em silêncio, devendo os discentes zelar pelos cadáveres e outros materiais, tratando com cuidado e respeito
- VIII. Agendar com o técnico do laboratório ou com o professor responsável com antecedência de no mínimo 02 dias as aulas com monitores e horários de estudos, individuais ou em grupo, sendo que a prioridade do atendimento será para as aulas já programadas.
- IX. O ressecamento é o maior inimigo das peças anatômicas. Mantenha a região que está sendo estudada sempre umedecida e as peças que não estão sendo estudadas cobertas. As peças anatômicas são de SUA (discente) responsabilidade;
- X. A danificação de qualquer peça artificial e/ou cadáver fica condicionada a uma multa e ou reposição do material a ser estabelecido pelos órgãos competentes e demais penalidades previstas no regimento Institucional.
- XI. Na suspeita de gravidez, comunicar o fato ao professor responsável pela disciplina ou à chefia do departamento.
- XII. Comunicar qualquer acidente ou irregularidade imediatamente ao professor responsável pela disciplina e, na ausência deste, ao técnico do laboratório ou à chefia.

Capítulo III

Das Obrigações Gerais

Art. 11º - Constitui obrigação da Chefia, Docentes e Discentes para o uso do Laboratório:

- I. Uso de jaleco sobre a roupa;
- II. Calça comprida ou saia na altura dos joelhos;
- III. Calçado fechado;
- IV. Cabelos presos;
- V. Cumprir os horários;
- VI. Guardar os pertences pessoais nas estantes dos laboratórios;
- VII. Ser econômico (a) e cuidadoso (a) ao manipular materiais/ equipamentos permanentes;
- VIII. Zelar pelo material para que outros também possam usá-lo;
- IX. Manter a postura adequada ao ambiente;
- X. Descartar os vidros e materiais perfuro-cortantes em local apropriado;

Capítulo IV

Das Proibições

Art. 12º - Constituem proibições para entrada e permanência nos Laboratórios do Departamento de Anatomia:

- I. A permanência de alunos no laboratório sem a presença ou a autorização do técnico-administrativo ou professor;



- II. Tom de voz elevado;
- III. Uso do celular;
- IV. Aglomerações nos corredores;
- V. Uso de boné, de bermudas ou similares;
- VI. Consumo de alimentos, de lanches e bebidas;
- VII. Fumar;
- VIII. Fotografar ou filmar cadáveres ou peças naturais, ficando sujeito a aplicação de normas regimentais que ferem a Ética Humana e/ou Animal;
- IX. O acesso a sala de armazenamento e preparo do cadáver é permitido somente aos responsáveis pelo Departamento de Anatomia, alunos de pesquisa ou pessoas autorizadas;
- X. O uso de peças anatômicas em qualquer outro recinto que não seja aquele do Laboratório de Anatomia, salvo com a autorização da chefia.
- XI. É vetado o empréstimo de materiais do Laboratório de Anatomia Humana, com exceção da ressalva do item X.

Capítulo V **Das Disposições Gerais**

Art. 13º A não-observância das exigências com relação às normas de funcionamento implica a proibição de acesso ou o convite para retirada das dependências do departamento.

Art. 14º - Os casos omissos neste regulamento devem ser analisados e resolvidos pela Chefia do Departamento de Anatomia, em articulação com a Diretoria do ICB e Reitoria.



ANEXO I

PROTOCOLO DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAL ANATÔMICO PARA ESTUDO LIVRE/MONITORIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ discente monitor(a) requerente de material para o estudo das disciplinas anatômicas, isto é, peças anatômicas (modelos ou espécimes naturais) para estudo em horário livre, declaro ter lido, compreendido e acatado este termo como verdadeiro e incontestável, sendo minha assinatura neste termo e no protocolo de empréstimo de peças em anexo, a representação legal de aceite formal do fato de que me torno o único responsável pela subtração ou empréstimo a outrem do material, retirada do material do laboratório para outro local da instituição sem autorização da chefia do laboratório, destruição parcial ou total, não sendo aceita, sob quaisquer circunstâncias, a hipótese de perda factual ou desleixo de guarda do mesmo.

Constatando-se dano ao material sob minha responsabilidade e/ou da turma que estiver estudando, tomo o compromisso expresso de arcar com as despesas necessárias para a reposição do referido material, danificado ou subtraído, ficando ciente de que, mesmo assim procedendo, ainda poderei ser submetido às eventuais penalidades referentes ao ato que o regimento da instituição estabelecer.

Nestes termos, confirmo a declaração acima com a aposição de minha assinatura no protocolo de empréstimo do material (ANEXO III).

A não aceitação do termo acima me torna, imediata e definitivamente, inelegível para freqüentar estudo em horário livre no laboratório de Anatomia desta instituição superior de ensino (UNIFAL-MG).

Assinatura



ANEXO II

**Termo de responsabilidade utilização do(a)
Laboratório/sala _____
(Departamento de Anatomia-ICB)**

Eu professor(a) _____ estou
requerendo a utilização do laboratório/sala
_____ (Sala N _____) para o evento/aula
_____, no dia ____/____/____, horário
de _____. Declaro ter lido, compreendido e acatado
este termo como verdadeiro e incontestável, sendo minha assinatura neste
termo e no protocolo de empréstimo de peças (anexo III), a representação
legal de aceite formal do fato de que me torno o único responsável pelas
instalações bem como pela subtração ou empréstimo a outrem do material
ou mesmo retirada do material do museu para outro local da instituição sem
autorização da chefia do laboratório (Art. 6 e art. 12 item X do Regulamento
do Departamento de Anatomia-DAnat); destruição parcial ou total, não sendo
aceita, sob quaisquer circunstâncias, a hipótese de perda factual ou desleixo
de guarda.

Constatando-se dano ao material sob minha responsabilidade e/ou da
turma que estiver fazendo uso, tomo o compromisso expresso de arcar com
as despesas necessárias para a reposição do referido material, danificado ou
subtraído, ficando ciente de que, mesmo assim procedendo, ainda poderei
ser submetido às eventuais penalidades referentes ao ato que o regimento
da instituição estabelecer.

Nestes termos, confirmo a declaração acima com a aposição de minha
assinatura no protocolo de empréstimo do material (folha seguinte).

Assinatura do docente requerente



ANEXO III
Protocolo de empréstimo de peças

PROFESSOR (A): _____

Natureza do Evento/Aula: _____ Período: _____

DATA: ____/____/____

HORÁRIO - INÍCIO: _____ TÉRMINO: _____

DISCENTE SOLICITANTE: _____

MATERIAL NECESSÁRIO

Tipo de Material	Quantidade solicitada	Quantidade atendida

Assinatura do (s) Solicitante (s)

Assinatura do Professor (a) responsável

Assinatura e data do recebimento: _____